

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 -O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE HOSPITAIS DE REFERÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, descritas a seguir:

1.2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto da contratação ora pretendida, destinam-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Saude que é responsável pela gestão o do sistema único de saúde do Município de Pirajuí e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saude detectou-se a necessidade de realizar a contratação de serviços médicos especializados na realização de Transporte em UTI móvel devido a demanda constante do atendimento.

Atualmente o município conta com uma rede de atenção bastante complexa, tendo como serviços de Média e Alta Complexidade devidamente constituídos, o SAMU, Pronto Socorro, Hospitais Conveniados, entre outros. Ocorre que no Estado de São Paulo muitos dos serviços de Alta Complexidade são executados em unidades localizadas em municípios caracterizados como referência, devido a capacidade instalada, o que acaba exigindo a transferência de pacientes através de ambulâncias devidamente equipadas e munidas de profissionais especializados para transporte.

Diante do exposto, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saude detectou-se a necessidade de realizar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte em Ambulância tipo "D" (UTI Adulto, Pediátrico e Neonatal), destinado a transferência de pacientes do SUS em estado

Crítico/Grave entre os Hospitais de Referência, fora do município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí - SP.

O presente Termo de Referência segue o estabelecido na Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título VI - Da Participação Complementar, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

2 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, tendo a contratada que manter canal de comunicação 24 h por dia, todos os dias da semana. Para o cálculo da quilometragem rodada, será apurada a distância entre o local de origem e o local de destino do paciente, isto é, não serão pagos os valores referentes ao deslocamento de volta do veículo, a menos que haja retorno e/ou transferência de paciente;

A Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) deverá ser integrada/acompanhada por um Médico, um Enfermeiro e um Motorista, devidamente habilitados junto aos Conselhos de Classe e com treinamento em APH.

Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 01h30 minutos.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO - UTI MÓVEL - AMBULÂNCIA "TIPO D"

Veículo tipo Furgão adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar devidamente licenciados no nome da empresa contratada e possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

As ambulâncias devem sempre estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações dos pacientes e profissionais, equipamentos de segurança e de tráfego previstos na legislação.

- Estetoscópios;
- Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- Fios-guia para intubação;
- Pinça de Magyll;
- Bisturi descartável;
- Cânulas para traqueostomia;
- Material para cricotiroidostomia;
- Conjunto de drenagem torácica;
- Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipo de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; laminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 4 vias;
- Frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- Caixa completa de pequena cirurgia;
- Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- Sondas vesicais nº 14, 16 e 18;
- Coletores de urina;
- Protetores para eviscerados ou queimados;
- Espátulas de madeira;
- Sondas nasogástricas nº 14 a 24 (dois de cada tamanho);
- Eletrodos descartáveis;
- Equipo para drogas fotossensíveis;
- Equipo para bombas de infusão;
- Circuito de respirador estéril de reserva;
- Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: Óculos, máscaras e aventais;
- Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- Campo cirúrgico fenestrado;
- Almotolias com antisséptico;
- Conjunto de colares cervicais;
- Prancha longa para imobilização da coluna;

Os veículos deverão ter no máximo 5 anos de uso, garantindo assim a segurança e conforto para o paciente, devendo ainda possuir Seguro Veicular.

Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância, de acordo com as normas ABNT - NBR nº 14.561 de Julho de 2000:

- Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;
- Largura mínima 1,60 m (medida 30 cm acima do assoalho do veículo);
- Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).

A licitante deverá possuir, em sua frota, no mínimo de 03(três) veículos equipados conforme o disposto neste termo de referência, sendo que deverá ser comprovado este fato no momento da assinatura do contrato de prestação de serviços com a licitante vencedora.

Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:

Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação. Sinalizador luminoso e sonoro.

Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção, principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.

Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.

Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo.

Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.

As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.

Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.

As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.

As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ter linhas jateadas.

O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.

Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância:

- Sinalizador Óptico e acústico;
- Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
- Maca com rodas e articulada;
- Dois suportes de soro;
- Cadeira de rodas dobrável;
- Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi);
- Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); com alarmes de desconexão de circuito, pressão alta em vias aéreas, falha de ciclo, baixa pressão de gás, PEEP até 15 cm de H₂O;
- Monitor multiparamétrico ou aparelhos separados contendo, no mínimo, oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva;
- Unidade geradora de marca-passo transvenoso portátil;
- Eletrocardiógrafo capaz de registrar ECG de 12 derivações;
- Respirador mecânico de transporte;
- Oxímetro não invasivo portátil;
- Monitor cardíaco e cardioversor com marcapasso externo com bateria e instalação elétrica disponível;
- Duas ou mais bombas de infusão com bateria e equipo;
- Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- Cateteres de aspiração;
- Adaptadores para cânulas;
- Cateteres nasais;
- Seringa de 20ml, 10ml, 01ml (dosagem recém nascidos);
- Ressuscitador manual adulto/infantil e neonatal com reservatório;
- Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- Luvas de procedimentos;
- Máscara para ressuscitador adulto/infantil e neonatal;
- Lidocaína gel e "spray";
- Cadarços para fixação de cânula;
- Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;

- Para transporte de paciente neonatal, a ambulância deverá conter: Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação a tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância; ventilador de transporte neonatal; nos demais itens, deve conter a mesma aparelhagem e medicamentos de suporte avançado, com os tamanhos e especificações adequadas ao uso neonatal.

- Medicamentos:

Lidocaína sem vasoconstritor;

Adrenalina, epinefrina, atropina;

Dopamina;

Aminofilina;

Dobutamina;

Hidrocortisona;

Glicose 50%;

Soros: glicosado 5%, fisiológico 0,9%, ringer lactato;

Psicotropicos: hidantoína, meperidina, diazepam, midazolam;

Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelicin;

Outros: água destilada, metoclopramida, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbitol, furosemida, amiodarona e lanatosídeo C.

Comprimidos: Captopril, Losartatina; Atenolol; Clopidogrel.

Noradrenalina; Adenoxina; Bromoprida; Dexametasona; Fenobarbital;

Fenergan; Haldol; Ondasetrona; Etilefrina; Clorpromazina;

Transamil; Terbutalina; Ergotrate; Omeprazol; Fitomenadiona;

Inibina.

Demais medicamentos necessários ou prescritos pelo médico responsável pelo transporte dos pacientes.

- A tripulação mínima da ambulância tipo D deve ser de 3 (três) profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico. Condutor do veículo de urgência: Profissional de nível básico, maior de 21 anos, habilitação profissional como motorista de veículo de transporte de pacientes (conforme legislação vigente do Código Nacional de Trânsito), conforme padronização pelo código sanitário e pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na citada Portaria.

Enfermeiro: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar Móvel, conforme os termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/2002.

Médico: Profissional de nível superior titular de Diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando na área de suporte avançado de vida, habilitado conforme os termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/2002.

4 - ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, QUANTIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE PERCORRIDA DE KM/MÊS	QUANTIDADE TOTAL DE KM/ANO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE HOSPITAIS DE REFERÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	500 KM PERCORRIDOS	6.000KM

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto da licitação em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos I.

A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, no local designado, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo responsável.

A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 01h30 minutos (uma hora e trinta minutos), contados do recebimento da requisição e/ou nota de empenho, salvo se houver pedido formal

de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

A licitante vencedora deverá efetuar a execução dos serviços, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas a prestação, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução pela Contratada;

Os relatórios mensais obrigatórios para pagamento deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência, validação e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

A licitante vencedora deverá fornecer relação nominal (sem abreviação), com data de nascimento, data do atendimento, descrição por extenso do procedimento realizado para cada paciente no mês de referência e nome do Profissional Executor devidamente assinado e carimbado;

A contratada deverá disponibilizar relatório mensal, ou sempre que for solicitado pela contratante, das requisições realizadas no período, contendo, no mínimo, ordem de serviço, data e hora da remoção, nome do paciente, clínica responsável pela assistência ao paciente, origem / destino, nome do motorista, registro de CNH, data da validade do curso, nome do enfermeiro, registro do COREN, e nome do médico, registro do CRM, os custos individuais e totais;

Caso a contratada não tenha como executar o serviço solicitado, por ocasião da chamada de urgência, deverá providenciar substituto que realize a transferência, nas mesmas condições por ele ajustadas, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual, sujeitando-se à rescisão contratual e medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Na hipótese de a UTI ser solicitada, e, no intervalo decorrido entre a chamada de urgência e sua chegada ao local o paciente tenha vindo a óbito ou haja um agravamento clínico que contraindique a

remoção, ou o médico da CONTRATADA contraindique a remoção, estará caracterizada perda do objeto do serviço por motivo de força maior, razão pela qual nenhuma quantia será devida pelo deslocamento em tais casos.

Caso o paciente vier a óbito no trajeto e não chegar ao local de destino tendo que retornar ao local de origem, será pago a quilometragem percorrida (ida e volta, conforme Km indicada no disco de tacógrafo).

Para o cálculo da quilometragem rodada, será apurada a distância entre o local de origem e o local de destino do paciente, isto é, não serão pagos os valores referentes ao deslocamento de volta do veículo, a menos que haja retorno e/ou transferência de paciente;

A contratada, ao ser avisado da necessidade do serviço pela Central Municipal de Regulação, deverá dirigir-se ao local designado, imediatamente nos casos de urgência e emergência, em veículo compatível com a descrição apresentada no termo de referência, para pronto atendimento.

Os serviços deverão ser realizados por médico habilitado a realizar todos os procedimentos necessários durante as viagens, além de equipe de Enfermagem e motorista todos devidamente habilitados e registrados nas entidades competentes.

O médico ou representante da Secretaria de Saúde ou da Unidade de Pronto Atendimento assinalará a hora que se iniciará o serviço e seu termo, posteriormente comunicará a autoridade competente a fim de pagamento da contratada, conforme estipulado.

A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados, ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria solicitante, que deverá proceder a avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo

da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Evandra Cristina Zarbin, Secretária de Saúde e CPF nº 169.740.388-36.

No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**EVANDRA CRISTINA ZARBIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE**